



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PGJ/MPDFT - Nº 39/94, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS E A EMPRESA SAENCO-  
SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, CGC/MF nº 26989715/0002-93, instalado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", 10º andar, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA**, nos termos do art. 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e a empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SCRS Quadra 503, Bloco "C" nº 47/49, na cidade de Brasília-DF, CGC nº 26.424.275/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **GLAUCO DE ALMEIDA LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.131-CREA/DF, CIC nº 033.025.041-87, separado, residente e domiciliado nesta Capital, com poderes para celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que constam dos processos nºs 08190.001904-6/94 e 08190.000888-90/97, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 2.85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) e alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e do Reajuste, com base na Lei nº 8.666/93, art. 65, parágrafo primeiro e proposta da Contratada datada de 19/05/97.

[assinatura]



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Planilha de Quantidades e Preços, constante do Anexo único a este Termo, passa a integrar o Contrato ora aditado, independentemente de transcrição, em adição à planilha existente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As partes, de comum acordo, aprovam a permanência do Cronograma Físico-Financeiro da obra, com as observações que se fizerem necessárias.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A alteração do valor do Contrato decorrente deste Termo Aditivo resulta no acréscimo de 2.85% ( dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), no valor de R\$ 203.632,33 ( duzentos e três mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o percentual de 24.99% ( vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de aditamentos ao valor originalmente contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

Em face do acréscimo decorrente do presente Termo, bem como dos ajustes pactuados no Sexto Termo Aditivo, o "caput" da Cláusula Terceira do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação :

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O MPDFT se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução do objeto do presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, a importância de R\$ 8.921.251,76 ( oito milhões, novecentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos ),que corresponde ao somatório do valor originalmente contratado aos valores dos termos aditivos firmados".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, cabendo ao MPDFT o ônus da publicação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 02 de *fevereiro* de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
MPDFT

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª *Botelho*  
CPF 10.2040916-91

2ª *Alves*  
CPF 258301121-91